

CONTRATO Nº 181/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023
Processo Licitatório nº 121/2023
Pregão Eletrônico nº 043/2023/SRP/FME

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 181/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI O **FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE SANTANA DO ARAGUAIA** E A
EMPRESA **C. E. P. AIRES LTDA.**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ **45.121.023/0001-92**, com sede na Rua Trajano de Almeida, s/nº, Centro, na cidade de Santana do Araguaia/PA, neste ato representado pelo Secretário Adenilton da Silva, Portaria nº 006/2021, e do outro lado a Empresa: **C. E. P. AIRES LTDA**, inscrita no CNPJ **00.614.543/0001-07**, estabelecida à AV. ALBINO MALZONE 231, Bel Recanto, Santana do Araguaia-PA, CEP 68560-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. **CARLOS EDUARDO PIMENTEL AIRES**, nacionalidade brasileira, CPF nº 022.636.082-22, carteira de identidade nº 6005570 PC/PA, órgão expedidor SSP-PA, telefone 94 984165976, residente e domiciliado na Rua Albino Malzone nº 264, Bairro Bel Recanto, Santana do Araguaia-PA, CEP 77.600-000., tendo em vista o que consta no Processo nº 121/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 043/2023/SRP/FME, por Sistema de Registro de Preços nº 060/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção (mecânica, elétrica e borracharia) para a frota de ônibus escolares do Fundo Municipal de Educação FME, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

LOTE 01

Código	Produto Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE RODAS TRASEIRA COMPLETA DO ÔNIBUS 15190	VOLKSWAGEN	15	R\$ 189,00	2.835,00
2	SERVIÇOS DE RODAS DIANTEIRA COMPLETA DO ÔNIBUS 15190	VOLKSWAGEN	15	R\$ 194,00	2.910,00
3	MÃO DE OBRA DO CARDAN DO ÔNIBUS 15190	VOLKSWAGEN	7	R\$ 161,00	1.127,00
4	TROCA DE OLEO COMPLETA DO ÔNIBUS 15190	VOLKSWAGEN	8	R\$ 340,00	2.720,00
5	MÃO DE OBRA DIFERENCIAL DO ÔNIBUS 15190	VOLKSWAGEN	1	R\$ 3.620,00	3.620,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

6	MÃO DE OBRA CAIXA DE MARCHA DO ÔNIBUS 15190	VOLKSWAGEN	1	R\$ 3.695,00	3.695,00
7	MÃO DE OBRA MOTOR PARCIAL DO ÔNIBUS 15190	VOLKSWAGEN	1	R\$ 1.499,00	1.499,00
8	MÃO DE OBRA MOTOR COMPLETA DO ÔNIBUS 15190	VOLKSWAGEN	1	R\$ 5.620,00	5.620,00
9	SERVIÇO DE RODAS DIANTEIRA COMPLETA DO ÔNIBUS 1519	MERCEDES BENZ	15	R\$ 189,00	2.835,00
10	SERVIÇO DE RODAS DIANTEIRA COMPLETA DO ÔNIBUS 1519	MERCEDES BENZ	15	R\$ 195,00	2.925,00
11	MÃO DE OBRA DO CARDAN NO ÔNIBUS 1519	MERCEDES BENZ	7	R\$ 161,00	1.127,00
12	TROCA DE ÓLEO COMPLETA DO ÔNIBUS 1519	MERCEDES BENZ	8	R\$ 354,00	2.832,00
13	MÃO DE OBRA DIFERENCIAL DO ÔNIBUS 1519	MERCEDES BENZ	1	R\$ 3.619,00	3.619,00
14	MÃO DE OBRA CAIXA DE MARCHA DO ÔNIBUS 1519	MERCEDES BENZ	1	R\$ 3.695,00	3.695,00
15	MÃO DE OBRA MOTOR PARCIAL DO ÔNIBUS 1519	MERCEDES BENZ	1	R\$ 1.449,00	1.449,00
16	MÃO DE OBRA MOTOR COMPLETA DO ÔNIBUS 1519	MERCEDES BENZ	1	R\$ 5.620,00	5.620,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01					48.128,00

LOTE 02

1	MÃO DE OBRA CABEÇOTE DO ÔNIBUS 15190	VOLKSWAGEN	3	R\$ 1.343,00	4.029,00
2	MÃO DE OBRA VIRABREQUIM DO ÔNIBUS 15190	VOLKSWAGEN	1	R\$ 1.307,00	1.307,00
3	MÃO DE OBRA BIELAS DO ÔNIBUS 15190	VOLKSWAGEN	4	R\$ 1.000,00	4.000,00
4	MÃO DE OBRA BLOCO DO ÔNIBUS 15190	VOLKSWAGEN	1	R\$ 1.250,00	1.250,00
5	MÃO DE OBRA CABEÇOTE DO ÔNIBUS 1519	MERCEDES BENZ	3	R\$ 1.343,00	4.029,00
6	MÃO DE OBRA VIRABREQUIM DO ÔNIBUS 1519	MERCEDES BENZ	1	R\$ 1.000,00	1.000,00
7	MÃO DE OBRA BIELAS DO ÔNIBUS 1519	MERCEDES BENZ	4	R\$ 1.000,00	4.000,00
8	MÃO DE OBRA BLOCO DO ÔNIBUS 1519	MERCEDES BENZ	1	R\$ 1.379,00	1.379,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02					20.994,00

LOTE 03

1	MÃO DE OBRA MOTOR DE PARTIDA DO ONIBUS15190	VOLKSWAGEN	5	R\$ 402,00	2.010,00
2	MÃO DE OBRA ALTERNADOR DO ÔNIBUS 15190	VOLKSWAGEN	6	R\$ 182,00	1.092,00
3	MÃO DE OBRA CHICOTE, REPOSIÇÃO, LAMPADAS, SENSORES, LANTERNAS E FARÓIS DO ÔNIBUS 15190	VOLKSWAGEN	10	R\$ 459,00	4.590,00
4	MÃO DE OBRA MOTOR DE PARTIDA DO ÔNIBUS 1519	MERCEDES BENZ	5	R\$ 402,00	2.010,00
5	MÃO DE OBRA ALTERNADOR DO ÔNIBUS 1519	MERCEDES BENZ	6	R\$ 182,00	1.092,00
6	MÃO DE OBRA CHICOTE, REPOSIÇÃO, LAMPADAS, SENSORES, LANTERNAS E FARÓIS DO ÔNIBUS 1519	MERCEDES BENZ	10	R\$ 459,00	4.590,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03					15.384,00

LOTE 04

2	TROCA DE PNEUS 2.75 DO ÔNIBUS 15190	VOLKSWAGEN	8	R\$ 48,00	384,00
3	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 2.75 DO ÔNIBUS 1519	MERCEDES BENZ	15	R\$ 120,00	1.800,00
4	TROCA DE PNEUS 2.75 DO ÔNIBUS 1519	MERCEDES BENZ	8	R\$ 48,00	384,00
6	TROCA DE CÂMARA DE AR 1000X20 DO ÔNIBUS 15190	VOLKSWAGEN	15	R\$ 109,00	1.635,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04					4.203,00



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data da assinatura e encerramento em **31/12/2024**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 88.709,00** (Cento e Quarenta e sete mil e cinquenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

12.122.0037.2-192 – Manutenção da Secretaria de Educação

3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços Pessoa Física

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.

12.361.0401.2-201 – Manutenção do Salário Educação

3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços Pessoa Física

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Santana do Araguaia/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

Santana do Araguaia-PA, 25 de Março de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 45.121.023/0001-92
CONTRATANTE

C. E. P. AIRES LTDA
CNPJ: 00.614.543/0001-07
CONTRATADA

Testemunhas 1 _____ 2 _____

